



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.292 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG: Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a título de recuperação inflacionária, o percentual equivalente a 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Rio Vermelho/MG, que percebem remuneração acima de um salário mínimo.

§1º - O índice utilizado para reajuste refere-se à parte do indicador econômico denominado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período de janeiro a dezembro de 2017, que perfaz o total de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - O percentual mencionado nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho, 05 de Março de 2018.

Ildemar Vicente de Faria

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.292, de 05 de março de 2.018, oriunda do Projeto de Lei n.º 001 de 06 de fevereiro de 2.018, aprovada na Reunião Ordinária do dia 05 de março de 2.018.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.292/2.018.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 05 de Março de 2.018.

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERV. PUB. DA PREF. MUN. DE RIO VERMELHO

Anexo I – QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS

QUADRO - I Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Servente Escolar	60	40	954,00
Regente Escolar	24	25	954,00
Professor P I	50	25	954,00
Professor II	25	25	954,00
Professor PIII	15	18 h/a sem.	954,00
Supervisor Pedagógico	01	30	1273,00
Auxiliar de Secretaria	05	40	954,00
Auxiliar de Biblioteca	04	40	954,00
Nutricionista	01	20	1110,00
Psicólogo	01	40	3568,00
Assistente de Turno	02	40	954,00
Regente Auxiliar III	15	18 h/a sem.	954,00



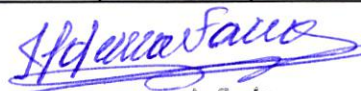
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Anexo II – Tabela de Vencimentos

NIVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
N-01	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1287,90
N-02	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1287,90
N-03	954,00	1001,70	1051,79	1104,37	1159,59	1217,57	1278,45	1287,90
N-04	985,00	1034,25	1085,96	1140,26	1197,27	1257,14	1319,99	1329,75
N-05	1083,00	1137,15	1191,30	1245,45	1299,60	1353,75	1407,90	1462,05
N-06	1176,00	1234,80	1293,60	1352,40	1411,20	1470,00	1528,80	1587,60
N-07	1269,00	1332,45	1395,90	1459,35	1522,80	1541,25	1649,70	1713,15
N-08	1560,00	1638,00	1716,00	1794,00	1872,00	1950,00	2028,00	2106,00
N-09	1652,00	1734,60	1817,20	1899,80	1982,40	2065,00	2147,60	2230,20
N-10	1656,00	1738,80	1821,60	1904,40	1987,20	2070,00	2152,80	2235,60
N-11	1697,00	1781,85	1866,70	1951,55	2036,40	2121,25	2206,10	2290,95
N-12	1925,00	2021,25	2117,50	2213,75	2310,00	2406,25	2502,50	2598,75
N-13	2285,00	2399,25	2513,50	2627,75	2742,00	2856,25	2970,50	3084,75
N-14	2650,00	2782,50	2915,00	3047,50	3180,00	3312,50	3445,00	3577,50
N-15	3010,00	3160,50	3311,00	3461,50	3612,00	3762,50	3913,00	4063,50
N-16	3360,00	3528,00	3696,00	3864,00	4032,00	4200,00	4368,00	4536,00


Ademir Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

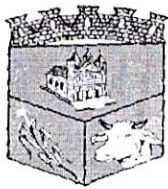
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

- TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E GRAU -
- CARGOS DE CONFIANÇA E EFETIVOS -
- VALORES EM REAIS -

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
N-01	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,4
N-02	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,4
N-03	954,00	1.001,70	1.051,79	1.104,37	1.159,59	1.217,57	1.278,4
N-04	985,00	1.034,25	1.085,96	1.140,26	1.197,27	1.257,14	1.319,9
N-05	1.019,00	1.069,95	1.123,45	1.179,62	1.238,60	1.300,53	1.365,5
N-06	1.110,00	1.165,50	1.223,78	1.284,96	1.349,21	1.416,67	1.487,5
N-07	1.201,00	1.261,05	1.324,10	1.390,31	1.459,82	1.532,81	1.609,4
N-08	1.308,00	1.373,40	1.442,07	1.514,17	1.589,88	1.669,38	1.752,8
N-09	1.415,00	1.485,75	1.560,04	1.638,04	1.719,94	1.805,94	1.896,2
N-10	1.562,00	1.640,10	1.722,11	1.808,21	1.898,62	1.993,55	2.093,2
N-11	1.689,00	1.773,45	1.862,12	1.955,23	2.052,99	2.155,64	2.263,4
N-12	1.777,00	1.865,85	1.959,14	2.057,10	2.159,95	2.267,95	2.381,3
N-13	1.830,00	1.921,50	2.017,58	2.118,45	2.224,38	2.335,60	2.452,3
N-14	1.927,00	2.023,35	2.124,52	2.230,74	2.342,28	2.459,39	2.582,3
N-15	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,2
N-16	2.194,00	2.303,70	2.418,89	2.539,83	2.666,82	2.800,16	2.940,1
N-17	2.280,00	2.394,00	2.513,70	2.639,39	2.771,35	2.909,92	3.055,4
N-18	2.373,00	2.491,65	2.616,23	2.747,04	2.884,40	3.028,62	3.180,0
N-19	2.466,00	2.589,30	2.718,77	2.854,70	2.997,44	3.147,31	3.304,6
N-20	2.561,00	2.689,05	2.823,50	2.964,68	3.112,91	3.268,56	3.431,9
N-21	2.647,00	2.779,35	2.918,32	3.064,23	3.217,45	3.378,32	3.547,2
N-22	2.825,00	2.966,25	3.114,56	3.270,29	3.433,81	3.605,50	3.785,7
N-23	3.004,00	3.154,20	3.311,91	3.477,51	3.651,38	3.833,95	4.025,6
N-24	3.187,00	3.346,35	3.513,67	3.689,35	3.873,82	4.067,51	4.270,8
N-25	3.365,00	3.533,25	3.709,91	3.895,41	4.090,18	4.294,69	4.509,4
N-26	3.726,00	3.912,30	4.107,92	4.313,31	4.528,98	4.755,43	4.993,2
N-27	5.532,00	5.808,60	6.099,03	6.403,98	6.724,18	7.060,39	7.413,4
N-28	7.340,00	7.707,00	8.092,35	8.496,97	8.921,82	9.367,91	9.836,3
N-29	8.398,00	8.817,90	9.258,80	9.721,73	10.207,82	10.718,21	11.254,1
N-30	9.141,00	9.598,05	10.077,95	10.581,85	11.110,94	11.666,49	12.249,8
N-31	10.047,00	10.549,35	11.076,82	11.630,66	12.212,19	12.822,80	13.463,5


Idemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

notação
26/02/18
2ª notação
03/03/18

PROJETO DE LEI Nº 001 /2018

Sancionar.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral à remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG: Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

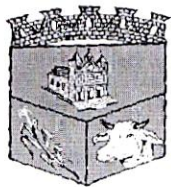
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a título de recuperação inflacionária, o percentual equivalente a 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Rio Vermelho/MG, que percebem remuneração acima de um salário mínimo.

§1º - O índice utilizado para reajuste refere-se à parte do indicador econômico denominado IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no período de janeiro a dezembro de 2017, que perfaz o total de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).

PROTOCOLO

07.02.2018
①.

Hidemar Vicente de Faria
Hidemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

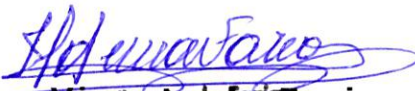
Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - O percentual mencionado nesta Lei não se aplica aos subsídios dos agentes políticos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Vermelho, 06 de Fevereiro de 2018.


Ildemaro Vicente de Faria
Prefeito Municipal
Rio Vermelho - MG
Prefeito Municipal